



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE GUAIANASES GABINETE DO SUBPREFEITO

Rua Hipólito de Camargo No 479 - Bairro Guaianases - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 2392-1030

PROCESSO 6038.2025/0000603-5

Ata SUB-G/G Nº 145796024

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (OUTUBRO/2025)

Ao primeiro dia do decimo mês do ano de 2025, em segunda chamada às 19h15min, horário de Brasília, horário de Brasília, na Subprefeitura de Guaianases, localizada na Rua Hipólito de Camargo, 479, Guaianases, de forma presencial, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto nº 59.023/2019 e Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Participativo Municipal de Guaianases/Lajeado sob condução do Coordenador Sr. Marcelo Nascimento e Secretário Adjunto Vanderlei Felício.

A conselheira Rita de Cassia J. Barbosa foi convidada, e aceito pelo pleno, a compor a mesa para secretariar a presente reunião. Diante da ausência de conselheiros titulares, a Conselheiras Marlete R.dos Santos e Evaneide P. R. da Cunha assumiram a titularidade com direito de voto.

Responsável pela elaboração da presente ata: Vanderlei Felício. Revisão:

Marcelo Nascimento

Revisão: Rita de Cassia J. Barbosa

Contou-se com a presença de 8(oito) Conselheiros Titulares, 02(dois) Conselheiros Suplentes, interlocutor da Subprefeitura e Munícipes, conforme lista que se segue:

Função	Nome	Presença	Justificativa
Conselheiro(a)	Abenildo Alves dos Santos	Presente	-
Conselheiro(a)	Vanderlei Felício	Presente	-
Conselheiro(a)	Ezequiel Santos Rocha	Presente	-
Conselheiro(a)	Maria Ribeiro Lopes	Ausente	-
Conselheiro(a)	Mara Canuto Vieira Silva	Presente	-
Conselheiro(a)	Jean Paulo da Silva	Ausente	-
Conselheiro(a)	Rita de Cassia J. Barbosa	Presente	-

Conselheiro(a)	Vera Lucia Valêncio da Silva	Ausente	-
Conselheiro(a)	Nildete de Souza Martins	Presente	-
Conselheiro(a)	Tais Venancio Camargo	Presente	-
Conselheiro(a)	Marcelo Nascimento	Presente	-
Conselheiro(a)	Maria Edvania B.de Souza	Ausente	

Conselheiro(a) Suplente	Evaneide P. R. da Cunha	Presente	-
Conselheiro(a) Suplente	Marlete R.dos Santos	Presente	-
Interlocutor	Carlos Alberto Said	Presente	-
Munícipe	Alexandro Alves da Silva	Presente	-
Munícipe	Marcia H Bispo Santos	Presente	



Verificação de Quórum e Leitura da Pauta

PAUTA:

1. Leitura da Pauta

2. Apuração Final dos fatos ocorridos na escolha anterior da mesa diretora

3. Encerramento.

Após as verificações de quórum, às 19h15 foi realizada a abertura da reunião pelo Coordenador Marcelo Nascimento, que informou a todos sobre a pauta publicada no Diário Oficial da Cidade. Em seguida, procedeu-se à leitura da pauta, tratando-se de reunião extraordinária com ponto único de deliberação: Apuração final dos fatos ocorridos na escolha anterior da mesa diretora.

O Coordenador fez o resgate dos fatos aos presentes, informando que a apuração envolvia os Conselheiros Jean Paulo da Silva, Vera Lúcia Valêncio da Silva e Nildete de Souza Martins, em denúncia formalmente apresentada ao pleno do CPM-G Guaianases pelas Conselheiras Taís Venâncio Camargo e Evaneide P. R. da Cunha.

Dos Fatos

Constatou-se que o Conselheiro Jean Paulo da Silva teria entregue duas cédulas de votação à Conselheira Nildete de Souza Martins, a qual, por sua vez, teria votado em nome da Conselheira Vera Lúcia Valêncio, que se encontrava presente na reunião e não exerceu seu direito de voto, configurando prática de voto por procuração, expressamente vedada pelo regime normativo do Conselho Participativo Municipal.

Tal irregularidade foi confirmada em reunião do Conselho e materializou-se na existência de duas cédulas com grafia idêntica e mesmo erro ortográfico, evidência que compromete gravemente a lisura do processo de eleição da Mesa Diretora.

Ressaltou-se que o art. 27, §§1º e 2º do Decreto nº 59.023/2019 dispõe que o direito de voto é pessoal e intransferível, cabendo ao suplente apenas na ausência do titular; e que o art. 19 da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020 reforça que “todos os conselheiros titulares têm direito a voz e voto, cabendo aos suplentes o direito de voto apenas na ausência do titular”.

Dessa forma, a duplicidade de cédulas e a usurpação do voto alheio configuram falta grave, nos termos do art. 28, IX, do Decreto nº 59.023/2019 e dos arts. 46 e 47 da Portaria nº 002/2020, autorizando a apuração com garantia do contraditório e da ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias, em respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF) e ao poder-dever de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF).

O Coordenador Marcelo Nascimento explicou aos presentes que, na reunião ordinária do dia 10 de agosto de 2025, em consonância com o Decreto nº 59.023/2019 e com os arts. 46 e 47 da Portaria nº 002/2020, foi realizada a leitura da notificação de Apuração de Irregularidade, informando que os três conselheiros se recusaram a assinar o documento, sendo assim considerados notificados nos termos do regimento do CPM, com prazo de 15 (quinze) dias para entrega das defesas.

Em ato contínuo, o Coordenador explicou o rito de apuração, amplamente debatido no grupo de WhatsApp dos Conselheiros, compreendendo: Abertura e chamada dos conselheiros; entrega das defesas; cinco minutos para apresentação oral das denunciantes; cinco minutos para defesa oral de cada conselheiro denunciado; e votação pelo pleno do CPM-G.

O Coordenador ressaltou que, infelizmente, a Conselheira Vera Lucia Valêncio da Silva e o Conselheiro Jean Paulo da Silva não compareceram à reunião, não apresentaram defesa por escrito nem justificaram as ausências. Utilizando-se do termo jurídico adequado, explicou que a votação seguiria à revelia, passando a palavra às Conselheiras Evaneide P. R. da Cunha e Tais Venancio Camargo para apresentação das provas, com tempo de cinco minutos para cada.

A Conselheira Evaneide P. R. da Cunha em sua fala disse: que ao cabe a apuração dos fatos, apurar se realmente houve fraude, foi dado 15 dias para que os conselheiros envolvidos fizessem suas defesas, hoje essa defesa vai passar pelo conhecimento dos conselheiros que vão aprovar a cassação ou não.

Na sua fala afirmou que viu a conselheira Nildete pegando 2(dois) papéis de votação do conselheiro Jean para que ela e a Conselheira Vera Lucia Valêncio votassem e na sua alegação disse que a Conselheira Nildete de Souza Martins votou pela conselheira Vera, pediu seriedade no Conselho, e afirmou que no dia em que ocorreu os fatos, os conselheiros acusados tivessem assumido o que aconteceu, não teriam ao ponto da cassação.

A Conselheira Evaneide P. R. da Cunha apresentou xerox com a imagem das cédulas utilizadas na eleição da mesa diretora, que evidenciavam dois votos com a mesma grafia, além de áudios do diálogo na visita realizada, junto com a Conselheira Tais Venancio Camargo, à residência da Conselheira Vera Lucia Valêncio da Silva, nos quais afirmam que a Vera Lúcia Valêncio da Silva não votou. Em seguida, fez uso da palavra a Conselheira Taís, “falou que todo mundo articula, que articular é uma coisa, fraudar um documento é outra coisa, que não podemos ser coniventes com uma coisa

errada que não achava certo. Afirmou que foi a casa da Conselheira Vera no dia 07/08/2025 e foi conversar com ela e apresentou os áudios gravados da conversa que tiveram aos Conselheiros, afirma que os Conselheiros não podiam estar coniventes com erros.

Pediu aos Conselheiros terem consciência dos fatos ocorridos que não poderiam apoiar ou passar a mão na cabeça da pessoa que está errada, questionou que a Conselheira Nildete não apresentou a defesa escrita que ia ser lida na reunião. E afirma que apresentou provas, e que o Rito estava sendo seguido e que essa questão devia se encerrar hoje (reunião extraordinária).

Afirmou que o Conselho tinha virado um circo, que não saia de casa para brincar e afirma que ela denunciou ao Ministério Público. E disse que no momento da Eleição era ainda responsável legal e não ia levar uma fraude nas costas e citou o Conselheiro Abenildo era então o coordenador, que deveria ter responsabilidade

não poderia ter concordado com o fato ocorrido, que estava no Conselho pela família dela e para melhorar o território que a mesma reside.

O Coordenador Marcelo Nascimento esclareceu ao plenário que já havia ocorrido votação, em reunião anterior, para aceitação da denúncia, e explicou que a denúncia protocolada no Ministério Público do Estado de São Paulo não era pauta do Conselho, devendo o CPM-G manifestar-se apenas após eventual citação formal do MP, motivo pelo qual não foi feita leitura dessa denúncia em plenário.

A Conselheira Nildete de Souza Martins fez uso dos cinco minutos para apresentação de sua defesa: “declarou que recebeu duas cédulas, mas acreditava que era erro na distribuição, não teve intenção de burlar o processo, e afirmou que sempre agiu com transparência.”

Intervenção da Conselheira Mara Canuto disse: “A Conselheira Nildete falou que a Conselheira Mara Canuto concorreu ao cargo de secretária e perdeu, a conselheira Mara Canuto diz que não está concorrendo a nada, porque já tinha concorrido e foi eleita.

Disse que gentileza gera gentileza, tom de voz um pouco mais alto pode ser o jeito da pessoa falar , passando disso é falta de educação e que o melhor é a pessoa baixar o tom, respirar, beber uma água, ter em mente que está em um ambiente social, que não gostaria que ninguém a mandasse calar a boca, pois sabia que ia ficar exaltada, a questão da apuração dos fatos ia acontecer, que se houvesse dúvida, mandasse os papéis para um setor da USP, para fazer um exame de grafia ou se resolvesse isso hoje.”

Durante o momento de debate, o conselheiro Ezequiel Santos Rocha pediu a palavra e declarou o seguinte:

“Eu quero deixar registrado que o que está sendo feito aqui hoje é um processo sério, e que deve servir de exemplo para todos nós. O Conselho precisa ter responsabilidade nas suas decisões e agir com justiça. Não é fácil votar contra um colega, mas o que está em jogo não é amizade nem lado — é a ética do Conselho. Nós fomos eleitos pela comunidade, e essa confiança não pode ser quebrada. Se a gente passa a mão na cabeça quando há erro, abrimos precedente para que isso se repita. Então, com todo respeito, eu voto pela aplicação da penalidade prevista no Regimento, porque o Conselho precisa mostrar que tem compromisso com a legalidade e com a transparência.”

Em seguida, fez uso da palavra o conselheiro Abenildo Alves dos Santos, que afirmou: “Eu também quero falar sobre o que está acontecendo. A gente tem que

entender que o Conselho não é lugar de brincadeira. Todo mundo aqui foi escolhido pela população e jurou representar o território com seriedade.

Quando acontece algo errado, a gente precisa ter coragem de corrigir, mesmo que doa. Eu tenho amizade com todos os conselheiros envolvidos, mas amizade não pode estar acima da responsabilidade que a gente assumiu.

O que o colega Ezequiel falou está certo — isso aqui é um aprendizado pra todos nós. Eu não quero ver ninguém sendo humilhado, mas também não posso concordar em passar pano. A gente tem que sair daqui com a consciência tranquila de que agimos certo e dentro da lei.”

Em seguida, o plenário debateu a forma de votação que seria utilizada, prevalecendo a proposta do Conselheiro Abenildo Alves dos Santos, de que fosse realizada votação única para os três conselheiros.

Após amplo debate, respeitando todas as intervenções, foi convidado o Munícipe Dr Alexandro Alves da Silva para validar e distribuir as cédulas e fiscalizar a votação, “Dr. Alexandro Alves da Silva orientou quanto aos trâmites legais e necessidade de votação conforme regimento.”

O Coordenador explicou o rito da votação: **voto “Sim” para cassação dos mandatos** dos Conselheiros Jean Paulo da Silva, Vera Lucia Valêncio da Silva e Nildete de Souza Martins; **voto “Não” para manutenção dos mandatos.**

As cédulas foram contadas e numeradas conforme o quórum presente.

Após o término da votação, o Coordenador anunciou o resultado: 06 votos “Sim” e 04 votos “Não”.

O Coordenador Marcelo Nascimento proclamou o resultado de cassação dos mandatos dos conselheiros acima citados, por fraude na eleição da Mesa Diretora, em conformidade com a Portaria PREFEITO – PREF/SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – CC/SERS nº 2, de 28 de fevereiro de 2020, art. 5º, que dispõe:

“Perderá o mandato o Conselheiro que:

V – cometer falta grave no exercício de sua função, considerando as obrigações previstas no art. 4º-A do Decreto nº 59.023/2019, e as seguintes condutas (Redação dada pela Portaria CC nº 12/2024):

a) a obtenção de vantagem para si ou para outrem, utilizando-se o Conselheiro da função que ocupe, fraude ou má-fé.”

E, conforme o art. 47 da mesma Portaria, “a perda do mandato será declarada pelo próprio Conselho Participativo Municipal do território da respectiva Subprefeitura,

após a devida apuração dos fatos, garantido o direito à ampla defesa no prazo de

quinze dias contados a partir da ciência do Conselheiro. A defesa será avaliada e julgada pelos Conselheiros Participativos em reunião ordinária ou extraordinária.”

Ao encerrar a reunião, o Coordenador relatou tratar-se de um dia triste para o CPM-G, desejando sucesso aos Conselheiros que deixaram de compor o colegiado. Ressaltou que o Conselho realizou amplo debate ao longo dos últimos meses até a conclusão final, encerrando o presente processo e prosseguindo para o cumprimento das atribuições legais definidas no regramento do CPM-G.

Coordenador: Marcelo Nascimento Secretário

Adjunto: Vanderlei Felício

“A presente ata foi redigida com o auxílio da Mesa Diretora, por solicitação e anuência do Secretário Adjunto, em razão da complexidade dos fatos e do tempo exíguo para conclusão.”

Assinaturas

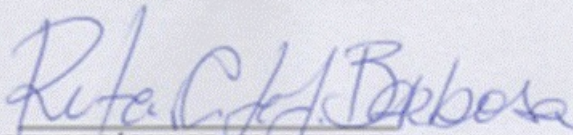
ABENILDO ALVES DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br EZEQUIEL SANTOS ROCHA
Data: 25/10/2025 13:22:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EZEQUIEL SANTOS ROCHA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARA CANUTO VIEIRA SILVA
Data: 24/10/2025 21:35:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARA CANUTO VIEIRA SILVA


RITA DE CÁSSIA DE JESUS BARBOSA

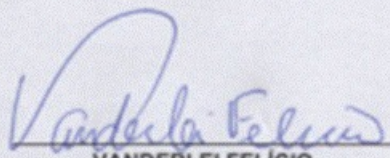
Documento assinado digitalmente
gov.br TAIS VENANCIO CAMARGO
Data: 24/10/2025 21:14:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

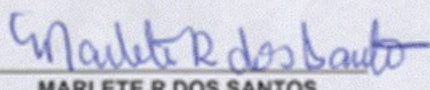
TAIS VENANCIO CAMARGO

MARCELO
NASCIMENTO:16
420922828

Assinado de forma digital
por MARCELO
NASCIMENTO:16420922828
Dados: 2025.10.24 14:53:46
-03'00'

MARCELO NASCIMENTO


VANDERLEI FELÍCIO


MARLETE R. DOS SANTOS

EVANEIDE P. R. DA CUNHA



Thiago Della Volpi
Subprefeito(a)

Em 07/11/2025, às 21:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145796024** e o código
CRC **8BCF1A50**.
